

## TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N º 176.00

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, E A EMPRESA STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA.

A União, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado, a empresa **STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N.º 05.345.091/0001-10, com sede na Rodovia Washington Luis, Km 173/174, Jardim Anhanguera, CEP 13501-600, no município de Rio Claro/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. Alencar de Azevedo, portador da Cédula de Identidade n.º 4.303.527-9 e CPF n.º 283.100.718-68, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Termo Aditivo, decorrente de Processo nº 01241.000231/2011-12, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08 e alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

É objeto deste Termo Aditivo:

- a) Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12(doze) meses, a partir de 23/12/2012.

A contratada ressalva o seu direito à repactuação, de acordo com o que preceitua a Cláusula Onze.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 20 de dezembro de 2012

  
VICTOR PELLEGRINI MAMMANA  
Diretor

  
ALÊNCAR DE AZEVEDO  
Representante Legal